



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001524-33.2024.6.22.8000

INTERESSADO: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEALM.

ASSUNTO: Homologação do Pregão Eletrônico n. 90017/2024 - Sistema de Registro de Preços – Aquisição de material de manutenção de bens móveis, imóveis e ferramentas para atender as demandas ordinária e eleitorais durante o exercício de 2024.

DESPACHO Nº 1034 / 2024 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Seção de Almocharifado - SEALM, com o objetivo de eventual aquisição **de Material de manutenção de bens móveis, imóveis e ferramentas**, por via Sistema de Registro de Preços, no valor estimado em **R\$ 65.101,80 (sessenta e cinco mil cento e um reais e oitenta centavos)** a fim de atender as demandas ordinárias e eleitorais durante o **exercício de 2024**, com contornos delineados no documento de formalização da demanda ([1169763](#)).

Após a publicação do edital do certame, conforme apontado pelo Pregoeiro em seu relatório, houve um único pedido de esclarecimento declarado como intempestivo tendo em vista ser apresentado fora do prazo previsto no edital ([1202910](#)), não havendo registros de impugnação ao edital conforme registrado nos itens 3.1 e 3.2 do relatório Assessoria de Licitações e Contratações -ASLIC, contudo ([1213659](#)).

Para instrução do processo, o pregoeiro trouxe os seguintes documentos: propostas e manifestações da unidade demandante sobre os bens ofertados, juntadas nos volumes III, IV e V, Relatório de propostas extraído do ComprasGov ([1203098](#)) e extrato de declarações ComprasGov ([1212031](#)), documentos de habilitação e declarações das licitantes, juntados aos eventos n. [1212035](#), [1212039](#), [1212040](#), [1212043](#), [1212058](#) e termo de julgamento ([1212108](#)). Por fim, juntou o Relatório n. 48/2024 - PRES/DG/SAOFC/ASLIC ([1213659](#)), expondo as principais ocorrências do certame.

Cumpridas as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, nos termos da tabela de item 8 de seu relatório (evento n. [1213659](#)), relacionou as vencedoras do certame para os itens 2, 3, 4, 6, 8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

, 10, 11, 12, 13 e 14 registrando, ainda, informação relativa a ocorrência do fracasso do certame para os itens 1, 5, 7 e 9 bem assim a ausência de interposição de recurso pelas licitantes.

Analisando o procedimento licitatório, a Assessoria Jurídica da SAOFC opinou, em síntese, pela homologação do certame com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e pela possibilidade de a Administração, caso entenda necessário, optar pela contratação direta dos itens fracassados com base no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021 ou caso assim entenda a Administração, observar as demais possibilidades para a aquisição previstas no procedimento indicado no item 21 do Anexo X da IN TRE-RO nº 04/2023 ([1215242](#)).

Vieram os autos a esta Diretoria-Geral, para análise final do processo licitatório, com vistas à homologação do Pregão Eletrônico nº 90017/2024.

Depois de analisar os documentos que compõem os autos e os fundamentos contidos na conclusão do parecer supracitado ([1215242](#)), constata-se que foram obedecidos os procedimentos das Leis n. 14.133/21 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, não sendo observada qualquer irregularidade capaz de obstar a validade do procedimento licitatório.

Registra-se que, não apenas seguindo o critério temporal o recurso interposto pela licitante F. S. COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA., CNPJ 47.216.754/0001-47 ([1212109](#)) deixou de ser apreciado pelo pregoeiro, mas também pelo fato de não haver a apresentação das razões recursais a embasar qualquer análise do teor da alegada irregularidade, o que, de fato, impossibilita a realização de qualquer análise técnica por parte da unidade demandante, do Pregoeiro e da Assessoria Jurídica, de modo que acertada se mostra a declaração de deserção do recurso pela ausência de razões de acordo com o item 12.9 do edital redigido em harmonia com o art. 40 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022 e com o inciso I do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 não se apurando qualquer irregularidade a macular a tramitação do presente feito.

Assim, embora tenham restados fracassados os 1, 5, 7 e 9, o procedimento transcorreu de forma regular, estando os principais atos e ocorrências devidamente registrados no termo de julgamento ComprasGov juntado ao evento n. [1212108](#).

Nesses termos, pela competência delegada pelo inciso V do art. 1º da Portaria TRE-RO n. 66/2018:

a) ADJUDICO os itens em favor das licitantes, nos seguintes termos registrada no Termo de Julgamento ([1212108](#)):



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

a.1) **2, 3 e 4 à licitante LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ: 26.950.671/0001-07;**

a.2) **item 6 à licitante SULCOM ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ: 26.469.541/0001-57;**

a.3) **item 8 à licitante F. S. COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA – CNPJ: 47.216.754.0001/47;**

a.4) **item 12 à licitante 42.069.458 CREUZA BERNARDES DA SILVA – CNPJ: 42.069.458/0001-47;**

a.5) **itens 10, 11, 13 e 14 à licitante MIKROSHOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 08.388.921/0001-85;**

b) **HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 90017/2024 ([1194169](#))**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, nos exatos contornos do Termo de Julgamento ([1212108](#)); e

c) **À SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEALM** para se manifestar acerca da contratação direta dos itens 1, 5, 7 e 9, com base no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a existência de eventual prejuízo na espera de novo certame ou realizar ou caso assim entenda, observar as demais possibilidades para a aquisição previstas no procedimento indicado no item 21 do Anexo X da IN TRE-RO nº 04/2023 ([0986549](#)).

Efetuada a homologação do Pregão no Sistema Comprasgov, à **ASLIC** para juntar o extrato de homologação nos presentes autos, bem assim para publicação do resultado do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - com posterior juntada do comprovante aos autos - como também para divulgação, pela unidade competente, na página da "transparência" deste Tribunal.

Por fim, devolvam-se os autos à **SAOFC** para continuidade dos procedimentos necessários à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO**

LOPES, Diretora Geral, em 17/08/2024, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1216752** e o código CRC **39AF4441**.